



Ante o exposto, considerando as informações prestadas pela Divisão de Pessoal, Laudo da Perícia Médica e do Parecer da Assessoria Administrativa da Secretaria-Gera de Administração deste Poder, defiro o pedido do Processo Administrativo 2016/16503, referente a isenção do recolhimento do Imposto de Renda, do servidor aposentado **CARLOS AGAPITO PRAIA**.

Encaminhe-se a Divisão de Expediente para as devidas providências.

Cumpra-se. Após archive-se.

Manaus, 28 de novembro de 2016.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente TJ/AM

EXTRATOS

EXTRATO Nº 132/2016 – DVCC/TJ

1. **ESPÉCIE:** Termo de Convênio;
2. **DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2016;
3. **PARTÍCIPES:** O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), A Polícia Civil do Estado do Amazonas (PC-AM), O Ministério Público do Estado Amazonas (MP-AM) e a Defensoria Pública do Estado Amazonas (DPE-AM).
4. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação visando a meios eficazes e céleres para a comunicação de procedimentos e demais expedientes entre as unidades. A transmissão eletrônica de procedimentos e demais expedientes entre os Órgãos cooperados substituirá a tramitação em meio físico, resguardadas as exceções em atos normativos internos e indisponibilidade dos sistemas. A comunicação eletrônica de autos de prisão em flagrante realizar-se de forma imediata ao Ministério Público e à Defensoria Pública, de forma a resguardar as garantias estabelecidas no Código de Processo Penal e na Constituição Federal.
5. **VALOR:** O presente Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros ou materiais entre os partícipes. As ações resultantes deste ajuste que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.
6. **VIGÊNCIA:** Este termo vigorará a partir de 01/12/2016.

Manaus, 01 de novembro de 2016.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO V

VARAS- COMARCAS DO INTERIOR

COARI

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE COARI/AM
Fórum de Justiça Des. Cândido Honório Soares Ferreira
Estrada Coari-Mamiá, nº 956, Km 01 – Tauá Mirim
Juiz Diretor do Fórum: Dr. Fábio Lopes Alfaia

PORTARIA Nº 30/2016

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Fábio Lopes Alfaia**, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Coari, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que cabe a este Magistrado como Diretor do Fórum da Comarca de Coari-AM, adotar os atos regulamentares para o seu bom funcionamento, a teor do artigo 104 da Lei Complementar Estadual nº 17/97;

CONSIDERANDO a determinação do Egrégio Conselho Nacional de Justiça – CNJ, exarada na Resolução n.º 152, de 06.7.2012; que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juizes plantonistas;

R E S O L V E:

RETIFICAR os termos da **Portaria nº 21/2016 de 30.08.2016**, na parte referente ao **Plantão Judicial** durante o período compreendido de **14.11.2016 a 27.11.2016**, no Fórum "Desembargador Cândido Honório Soares Ferreira", Comarca de Coari, Estado do Amazonas, localizado no Km 01, estrada de Coari Mamiá, Tauá Mirim, CEP 69.460-000, conforme abaixo especificado:

Período de 14.11.2016 a 27.11.2016- 1º JUIZADO ESPECIAL

Juiz Substituto de Carreira: Dr. **RAFAEL RODRIGO DA SILVA**

RAPOSO

Diretor de Secretaria: **RONALDO AMORIM GOMES**

Telefones: (97) 3561.9134 (1ª Vara) e Celular Plantonista: (97) 99145.7879

Publique-se a presente Portaria no Mural do Fórum desta Comarca.

Comunique-se. Publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Coari/AM, aos dezessete (17) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

Fábio Lopes Alfaia
Juiz de Direito

PORTARIA Nº 31/2016

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Fábio Lopes Alfaia**, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Coari, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que cabe a este Magistrado como Diretor do Fórum da Comarca de Coari-AM, adotar os atos regulamentares para o seu bom funcionamento, a teor do artigo 104 da Lei Complementar Estadual nº 17/97;

CONSIDERANDO a determinação do Egrégio Conselho Nacional de Justiça – CNJ, exarada na Resolução n.º 152, de 06.7.2012; que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juizes plantonistas;

R E S O L V E:

ESTABELECE o **Plantão Judicial** durante o período compreendido de **28.11.2016 a 18.12.2016**, no Fórum "Desembargador Cândido Honório Soares Ferreira", Comarca de Coari, Estado do Amazonas, localizado no Km 01, estrada de Coari Mamiá, Tauá Mirim, CEP 69.460-000, conforme abaixo especificado:

Período de 28.11.2016 a 18.12.2016- 1ª VARA

Juiz de Direito Dr. **FÁBIO LOPES ALFAIA**

Diretora de Secretaria: **ANA MARY REBOUÇAS PISANI**

Telefones: (97) 3561.3324 (1ª Vara) - Plantonista: (97) 99145.7879